PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LEILÃO ON LINE DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS



Prédio da Justiça Federal, na Av. Menino Marcelo, s/nº, em Maceió

1º praça: 31 de março de 2025, às 09:00 horas 2º praça: 04 de abril de 2025, às 09:00 horas

O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13)
WhatsApp: (82) 99982-4509 // www.albuquerquelins.com.br
fernandogustavolins@gmail.com

Senhoras e senhores arrematantes:

É necessário a utilização do programa **ZOOM**, com a utilização do aplicativo

gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes

parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de

videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se

manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

LINK DE ACESSO:

Link de acesso do leilão on line:

https://us02web.zoom.us/j/81205598028?pwd=fsbAJ32t3uLqwx4JGSrKQdHMbZu6e5.1

Ou acessando o aplicativo ZOOM, digite o ID da reunião: 812 0559 8028

Senha: 090176

Somente em caso de emergências, usaremos o link alternativo:

https://us02web.zoom.us/j/4876751903?pwd=Z3FVU1NRNDM1VWk5THZwOHRXeTJMUT09

Ou acessando o aplicativo ZOOM, digite o ID da reunião: 487 675 1903

Senha: 9Qefps

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser

realizados pelo Celular (82) 99982-4509

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE

RECOMENDÁVEL

Antes de arrematar os participantes deverão enviar os documentos pessoais citados nos

editais para o email fernandogustavolins@gmail.com, para o seu devido cadastramento para

participar dos leilões.

A Justiça Federal de Alagoas inovou ao inserir os leilões on line, mas necessitamos

atender a uma série de exigências de ordem legal, bem especificamente a questão de

precisarmos realizar e comprovar o pagamento dos lanços no mesmo dia do leilão.

Vá antecipadamente a uma agência da CAIXA da cidade onde a Vara Federal está

localizada para se inteirar dos procedimentos de depósito judicial.

Para realizar o(s) depósito(s) judiciai(s) pertinentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), poderá se deslocar para obter a orientação em qualquer agência da CAIXA.

Caso não seja cliente da CAIXA, poderá ligar diretamente para a agência de vinculação da Vara onde o processo de execução está vinculado para obter as orientações necessárias.

Segue a relação de telefones dos PAB's e Agências da CAIXA vinculadas às respectivas Varas da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal 5ª Região, no Estado de Alagoas:

Agência ou PAB	Varas de Vinculação	Telefones da CAIXA	E-mail
CAIXA			
PAB CAIXA Justiça	01ª, 02ª, 03ª, 04ª,	(82) 3214 7000, 3214	ag2394@caixa.gov.br
Federal de Maceió	05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 13ª	7012.	
	e 14ª varas;		
PAB CAIXA Justiça	08ª, 10ª e 12ª Vara	(82) 3482 3150, 3482	ag3386@caixa.gov.br
Federal de Arapiraca		3151.	
Agência Santana do	Santana do Ipanema:	(82) 3621 1423, 3621	ag0712@caixa.gov.br
Ipanema	11ª Vara	1169, 3621 1170.	
Agência CAIXA	07ª Vara	(82) 3281 1095, 3281	ag0713@caixa.gov.br
Quilombo dos		1322.	
Palmares			

Antes de proceder ao preenchimento da guia de depósito judicial, é importante atentarse ao tipo de conta a ser aberta e depósito a ser realizado.

A identificação será possível através do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante.

Para tanto, o arrematante deverá fazer contato com a agência de vinculação do processo por um dos meios citados acima e solicitar a abertura da conta e a Guia de Depósito Judicial.

O pagamento das Guias de Depósitos Judiciais poderá ser realizado da seguinte forma:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Presencialmente, em qualquer uma das agências ou por meio eletrônico utilizando o Internet Banking CAIXA. Em caso de uso do app ou internet banking, o usuário deverá utilizar a opção Transferências/Entre Contas da Caixa/Depósito Judicial, preencher o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial e finalizar o pagamento com senha eletrônica. Importante ressaltar, que as contas correntes têm limitador de valores diários de transferência. Desta forma, caso seja necessário realizar alteração no limite diário de transferência da sua conta, contate o gerente da sua conta.

<u>Atenção</u>: As guias de depósito Judiciais não poderão ser pagas em Loterias ou Correspondentes Bancários CAIXA.

<u>OUTROS BANCOS</u>: O pagamento *somente* poderá ser realizado <u>via TED</u> e obrigatoriamente utilizar o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial. Para os procedimentos operacionais solicite orientação do gerente de sua conta.

Após o recebimento do Auto de Arrematação, se desloque imediatamente e faça a abertura das contas e os respectivos depósitos, não se esquecendo de nos enviar os comprovantes de pagamento, pois somente com tais documentos é que podemos encaminhar os autos para as assinaturas do diretor de secretaria e dos magistrados federais.

Não se esqueçam do procedimento básico de informar ao seu banco da movimentação financeira, de maneira preventiva, pois algumas instituições criam restrições sobre as operações a partir de determinados valores.

Continuem atentando a todas as regras contidas nos editais, que são obrigatórias. E com relação às imagens obtidas via Google, elas são ilustrativas e o bem pode estar diferente da situação apenas ilustrada.

Com relação ao parcelamento, verifique também as novas regras da Fazenda Nacional, especificamente a Portaria PGFN/MF nº 1026, de 20 de junho de 2024.

Se tiverem dúvidas, entrem em contato conosco para conversarmos a respeito da hasta pública em horário comercial, mas lembre-se que por ocasião do leilão não atenderei ligações dos arrematantes, concentrando-me no apregoamento, que será gravado nos computadores da Justiça Federal.

Finalizando, poderão ocorrer muitas alterações ainda nas avaliações dos bens do leilão dos leilões, e até mesmo a retirada de itens, total ou parcialmente.

Saudações.

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins Leiloeiro Oficial

2º VARA FEDERAL

Processo 0808186-92.2019.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04) EXECUTADO: CLEVITON SANDAVID MOURA DOS SANTOS e outro

PROCURADOR CIVIL: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EDITAL DE LEILÃO

Juiz Federal: ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Dir. de Secretaria: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO TENÓRIO

Leiloeiro: SR. FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS

(PORTARIA Nº 209/2024)

DATAS:

1° LEILÃO - 31/03/2025, às 9:00 horas 2° LEILÃO - 04/04/2025, às 9:00 horas

LOCAL:

Auditório da Justiça Federal de Alagoas, localizada na Av. Menino Marcelo, s/n°, andar térreo, Serraria, Maceió/AL com a participação de interessados de forma virtual através do link para acesso que será divulgado no site da Justiça Federal/AL.

PROCESSO: 0808186-92.2019.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL

PARTES:

EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) EXECUTADO: CLEVITON SANDAVID MOURA DOS SANTOS e outro

BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S):

Unidade nº 303, do Bloco 34, componente do Condomínio Habitacional Jorge Quintela, situado no prolongamento da Rua 46 e Avenida 01, nº 920, no Bairro Benedito Bentes nesta cidade, com os seguintes cômodos: 02 quartos, sala de estar, bwc social e cozinha/serviço. Áreas: Área Privativa Equivalente-45,87m2, Área Comum Equivalente 9.32 m², Área Total Equivalente 55,19 m², Área Privativa Real-45,87 m², Área Comum Real-44,62 m², Área Total Real-90,49m², fração ideal-0,001228, registrada no 3º Registro Geral de Imóveis, Matrícula 19112.

Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

DECISÃO: (ID 16401919): "Defiro o requerimento da CEF de Id.4058000.16397834 para que seja leiloado o bem imóvel penhorado (Id.4058000.16200613), devendo a Secretaria deste Juízo designar data, hora e local para realização da hasta pública do bem constrito com vistas à quitação do montante do débito executado, devendo adotar

todas as medidas de praxe para sua realização...'

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital.

Maceió-AL, 07 de março de 2025. Eu, Marrise Maria Crispim Barbosa (Técnica Judiciária) o digitei. E eu, JOSÉ ROBERTO MONTEIRO TENÓRIO (Diretor de Secretaria) o conferi.

ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO Juiz Federal - 2ª Vara

4ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO Nº 01/2025

JUIZ	DRA. Aline Soares Lucena Carnaúba
FEDERAL	
DIRETORA	ELISA DE CARVALHO SALGUEIRO SILVA
DE	
SECRETARIA	
LEILOEIRO	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS
OFICIAL	(PORT N° 388/2018 – PUB Diário Oficial Eletrônico em 07/12/2018)
	Tel. 99982-4509.
	Site: www.albuquerquelins.com.br
	E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª Praça – 31 DE MARÇO DE 2025, às 9 h, por preço não inferior à avaliação
	2ª Praça – 04 DE ABRIL DE 2025, às 9 h, por qualquer preço, exceto o vil
LINK	https://us02web.zoom.us/j/81205598028?pwd=fsbAJ32t3uLqwx4JGSrK
	QdHMbZu6e5.1
	ID da reunião: 812 0559 8028
	Senha: 090176

A Doutora ALINE SOARES LUCENA CARNAUBA, Juíza Federal em substituição na 4ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO VIRTUAL, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações adiante relacionadas.

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

- I NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):
- 1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:
- 1.a) Depósito do valor do lanço integral, ou caução de 20% sobre o valor do lanço; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada;
- 1. b) Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço;
- II APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):
- 1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lanço com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;
- 2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- 3) NA S.P.U. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;
- III APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

- 1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) emolumentos para:
- a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;
- b) registro da Carta de Arrematação;
- c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.
- d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.
- 2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.
- 3) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.
- IV TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

- I No caso de ser o arrematante pessoa física:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).
- II No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
 - c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
 - d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subseqüente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 13ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
- (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
- (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao

mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL E INFLAMÁVEL:

Cabe em função disso, a adoção de certas medidas que asseguram tanto a regularidade do procedimento licitatório quanto a escorreita manipulação do referido material: a) a arrematação total ou parcial do material supracitado só poderá ocorrer mediante pagamento "à vista", vedando-se a arrematação parcelada dos referidos bens; b) só poderá arrematar pessoa jurídica autorizada a comercializar combustíveis automotivos, regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e devidamente registrada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)1e2 c) ficará a cargo do(a) arrematante o recolhimento do combustível em veículo(s) automotor(es) dotado(s) de cilindro capaz de acondicionar líquido inflamável (caminhão-tanque), devidamente guiado(s) por motorista(s) habilitado(s) e aprovado(s) em curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP)³.

[1] Cf. Portaria ANP nº 116/2000.

- 2 A documentação comprobatória dos requisitos fixados no item "b" deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) interessado(s) ao Leiloeiro Oficial na data do leilão, antes do apregoamento do respectivo lote.
- 3 Cf. Resolução CONTRAN nº 168/2004.

DAS ADVERTÊNCIAS:

- 1 Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.
 - 2 Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.
 - 3 Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).
 - 4 No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
 - 5 No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

- OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.
- 6 Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.
- 7 Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata
- o § 40 deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
- 8 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.
- 9 Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.
- 10 No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.
- 11 Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).
- 12 Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

P j e - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0000494-52.1994.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04)

EXECUTADO: LEANE MARIA DE BULHOES BARBOSA ARAÚJO e outros

ADVOGADO: Raimundo Jose Cabral De Freitas e outros

4ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

PROPRIETÁRIO: TECONSUL HOTEIS E TURISMO S/A / DEPÓSITÁRIO: ANTONIO JOSE CHAVES DE ARAUJO SILVA

BEM(NS): Imóvel denominado Propriedade denominada "Fazenda Aracticum", situada no Povoado Francês - Marechal Deodoro/AL, constituída de terras próprias e de Marinha. FRENTE: limitando-se com o Oceano Atlântico, medindo 100,00 (cem metros) de testada de praia, partindo da linha divisória com o terreno pertencente a TECONSUL HOTEIS E TURISMO S/A; LADO SUL: limitando-se com o terreno pertencente à TECONSUL, obedecendo à linha reta divisória, com 1.090 (hum mil e noventa metros) de extensão, partindo da praia até encontrar a margem da rodovia Divaldo Suruagy - AL 101; LADO NORTE: limitando-se com o terreno pertencente ao Vale das Cascatas, conforme linha divisória, com 1.090 (hum mil e noventa metros) de extensão, partindo da praia em linha reta até encontrar a margem da rodovia Divaldo Suruagy - AL 101; FUNDOS: limita-se com a Estrada Divaldo Suruagy - AL 101-Sul, com extensão de 120,00 (cento e vinte metros), a partir da linha divisória com o terreno pertencente TECONSUL HOTEIS E TURISMO S/A, até encontrar o limite divisório pertencente ao Vale das Cascatas.

Cadastro no INCRA nº 248.037.906.620.7. Registrado no Cartório Único Ofício de Marechal Deodoro/AL, matrícula 249, livro J, fls. 272, nº 02, fls. 226, nº 6318.

AVALIAÇÃO TOTAL: 119.900m² x 300,00 = R\$ 35.970.000,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil reais).

Débito: R\$ 32.090.251,96, em 26/06/2024.

PROCESSO Nº: 0815383-59.2023.4.05.8000 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

DEPRECANTE: União Federal (CNPJ 26.994.558/0001-23)

TERCEIRO INTERESSADO: CP-ID 9835071 (0000237-88.2011.6.02.0000) e outro

DEPRECADO: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA **4ª VARA FEDERAL - AL** (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

BENS: 01(um) veículo automotor HILUX SW4 SRV 4x4, marca: I/TOYOTA; PLACA OHC9057; RENAVAM 00486618927; ano modelo 2012, ano fabricação 2012; CHASSI 8AJYY59G2C6502338. O veículo se encontra em bom estado de conservação e funcionamento.

Endereço do bem: Avenida Comendador Leão, n.949 - Poço - CEP: 57025-000, Maceió/AL.

Depositário: Antonio Carlos Cavalcante de Barros, RG 20010001137950 - SSP-AL (F.99921-2323).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 126.571,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais) em 21/10/2024. DÉBITO: R\$ 44.989,81, atualizado em 10/09/2024.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerquelins.com.br e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 4ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39° do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lanço, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se

no preço do lanço os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação nº 01/2025, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Maceió-AL, aos 17 de fevereiro de 2025

Eu, Elisa de Carvalho Salgueiro Silva, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

ALINE SOARES LUCENA CARNAUBA. Juíza Federal em substituição na 4ª Vara/AL

PROCESSO Nº: 0802035-23.2013.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXAECONOMICAFEDERAL EXECUTADO: SIRLEI BATISTA DOS SANTOSeoutros ADVOGADO: Alessandre Laurentino De Argolo 4ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Bens

- 01 Torno mecânico, marca Powermaq, modelo PWM 660 x 2200, diâmetro admissível sobre o barramento 660 mm, distância entre pontas 2200 mm, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); 01 Torno mecânico, marca Powermaq, modelo PWM 410B x 1500, diâmetro admissível sobre o barramento 410 mm, distância entre pontas 1500 mm, em bom
- admissível sobre o barramento 410 mm, distância entre pontas 1500 mm, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 01 Fresadora, marca Powermaq, modelo ZX-7550 WZ, Capacidade de furação em aço 50mm, Capacidade de fresagem com fresa de topo em aço 25mm, Capacidade de fresagem lateral em aço 100mm, Tamanho da mesa 1000 x 240 mm, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).:

Avaliação: Os bens totalizam o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em 08/10/2024.

Depositário: Edinaldo Santos Silva

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lanço superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, observando-se as cautelas legais. **Expedido** nesta cidade de Maceió/AL, em 14 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

5^a VARA

SETOR DE LEILÃO – ionebv@jfal.jus.br (2ª à 6ª - 12 às 18h)

https://www.jfal.jus.br/servicos/leiloes/

EDITAL DE LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO Nº 01/2025

<u>2ª PUBLICAÇÃO – COM RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES</u>

JUIZ	DR. SÉRGIO DE ABREU BRITO
FEDERAL	
DIRETORA	JUCIMARA PERIN ORBEN BASCHIROTTO
DE	
SECRETARIA	
LEILOEIRO	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS
OFICIAL	(PORT N° 388/2018 – PUB Diário Oficial Eletrônico em 07/12/2018)
	Tel. 99982-4509.
	Site: www.albuquerquelins.com.br
	E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª Praça – 31 DE MARÇO DE 2025, às 9 h, por preço não inferior à avaliação
	2ª Praça – 04 DE ABRIL DE 2025, às 9 h, por qualquer preço, exceto o vil
	(não inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação)
LINK	https://us02web.zoom.us/j/81205598028?pwd=fsbAJ32t3uLqwx4JGSrK
	QdHMbZu6e5.1
	ID da reunião: 812 0559 8028
	Senha: 090176

O Doutor SÉRGIO DE ABREU BRITO, Juiz Federal da 5ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 5ª Vara Federal levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO ELETRÔNICO, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações adiante relacionadas.

O Leilão através do meio eletrônico da internet será realizado de conformidade com a RESOLUÇÃO N. 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – com as alterações da Resolução nº 648/2020 – CJF de 02/07/2020 e deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, inclusive com a observância das regras estabelecidas na legislação sobre a certificação digital; devendo também oferecer aos usuários cadastrados

um acesso simples e ágil, facilitando a arrematação de bens, mesmo que o interessado não se possa fazer presente no local da realização da hasta pública tradicional.

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

- I NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):
- 1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:
 - 1.a) Depósito do valor do lanço integral, ou caução de 25% sobre o valor do lanço; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada;

OBSERVAÇÃO: OS VALORES CORRESPONDENTES A **MEAÇÃO** DE PARTE DE COPROPRIETÁRIO(S) CÔNJUGE, COTA \mathbf{E} PENHORA(S) TRABALHISTA(S) **INCIDENTE(S)** SOBRE(S) O(S)IMÓVEL(IS), HOUVEREM, SERÃO DEPOSITADOS PELO LICITANTE VENCEDOR NO ATO DA ARREMATAÇÃO, NÃO ESTANDO SUJEITOS AO PARCELAMENTO AUTORIZADO PELO JUÍZO E/OU PELA EXEQUENTE.

- 1. b) Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço;
- II APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):
- 1. NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lanço com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;
 - 2. OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE ARREMATAÇÃO:
 - 2.1. NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
 - 2.2. NA S.P.U. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;
- III APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):
- 1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) emolumentos para:
 - a) registro da Carta de Arrematação;
 - b) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.
 - c) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.
- 2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS emolumentos para constituição

do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

- 2) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.
- IV TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.
- V CONSIDERANDO-SE QUE A EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL É FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE, EIS QUE INEXISTE VÍNCULO ENTRE ARREMATANTE, EXEQUENTE E EXECUTADO, OS IMÓVEIS SERÃO ARREMATADOS LIVRES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (QUE SE SUB-ROGAM NO PREÇO) E DO(S) ÔNUS DETERMINADO(S) NA EXECUÇÃO EM QUE O BEM FOI ARREMATADO, QUE EVENTUALMENTE GRAVE(M) A(S) RESPECTIVA(S) MATRÍCULA(S), CUJO LEVANTAMENTO DEVE SER PROCEDIDO NO ATO DO REGISTRO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, EXCETUANDO-SE DESTA REGRA AS TAXAS DE CONDOMÍNIO, FOROS E LAUDÊMIOS (QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE).

<u>DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES</u>:

- I − No caso de ser o arrematante pessoa física:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).
- II No caso de o arrematante ser pessoa jurídica:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

Todos os documentos acima mencionados deverão ser reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) servidor(a) do Setor de Leilões

especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

O não atendimento das disposições acima acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto ao Setor de Leilões desta 5ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes.

DAS DESPESAS E MULTAS:

- O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:
- a) custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre <u>o menor</u> dos seguintes valores:
- (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
- (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL E INFLAMÁVEL:

Em caso de aquisição de material perecível, cabe em função disso, a adoção de certas medidas que asseguram tanto a regularidade do procedimento licitatório quanto a escorreita manipulação do referido material: a) a arrematação total ou parcial do material supracitado só poderá ocorrer mediante pagamento "à vista", vedando-se a arrematação parcelada dos referidos bens; b) só poderá arrematar pessoa jurídica autorizada a comercializar combustíveis automotivos, regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e devidamente registrada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)^{1e2} c) ficará a cargo do(a) arrematante o recolhimento do combustível em veículo(s) automotor(es) dotado(s) de cilindro capaz de acondicionar líquido inflamável (caminhão-tanque), devidamente guiado(s) por motorista(s) habilitado(s) e aprovado(s) em curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP)³.

DAS ADVERTÊNCIAS:

¹ Cf. Portaria ANP nº 116/2000.

² A documentação comprobatória dos requisitos fixados no item "b" deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) interessado(s) ao Leiloeiro Oficial na data do leilão, antes do apregoamento do respectivo lote.

³ Cf. Resolução CONTRAN nº 168/2004.

- 1- FICAM INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL OS EXECUTADOS E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE FOREM CASADOS, OS REPRESENTANTES LEGAIS, DEPOSITÁRIOS E, AINDA, O SENHORIO DIRETO, USUFRUTÁRIO, O CREDOR EM GARANTIA REAL OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, QUE NÃO SEJA(M) DE QUALQUER MODO PARTE(S) DA EXECUÇÃO, CASO NÃO TENHAM SIDO LOCALIZADOS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO POR OUTRO MODO IDÔNEO, ACERCA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DO LEILÃO DESIGNADO E/OU DA (RE) AVALIAÇÃO REALIZADA.
- 2 Se, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Auto da Arrematação, o executado alegar alguma das situações previstas no art. 903, § 1°, do NCPC, ou se, após ultrapassado esse prazo, houver o ajuizamento da Ação Autônoma de que trata o § 4° do retromencionado dispositivo legal, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determininará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro, observado o disposto no art. 903, § 5°, do NCPC.
- 3 Os bens relacionados neste Edital têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).
- 4 No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
- 5 No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.
- OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.
- 6 Ficam as partes advertidas de que assinado o Auto de Arrematação pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma que tenha por objeto a anulação desse ato, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, consoante disposto no art. 903, *caput*, do NCPC.
- 7 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.
- 8 Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se

escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

- 9 No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.
- 10 Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).
- 11 Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO PODEM SER CONSULTADOS NO LINK

Para maiores informações sobre parcelamento da arrematação, ver o link:

https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1e na PORTARIA PGFN/MF N° 1026, DE 20 DE JUNHO DE 2024.(Art. 1°. Esta Portaria disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

12 – Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes/adquirentes, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações nele previstas.

LOTES DISPONÍVIES

LOTE 01

Processo 0006425-11.2009.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 1526623

Exequente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, CNPJ 03.659.166/0001-02

Executado: Administradora Mundaú Ltda. (CNPJ 03.305.493/0001-66) e Jean Marcelo Caetano Ferreira (CPF 031.036.124-94)

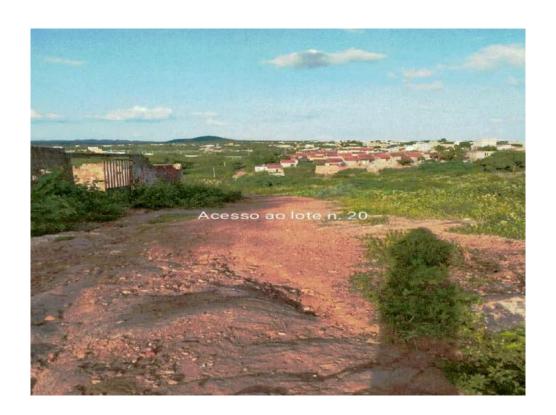
Advogados: Sérgio Tenório de Albuquerque (OAB/AL 4323), Bruno Oliveira de Paula Batista (OAB/AL 6962)

Bem(ns): 01 (um) lote de nº 20, na quadra 01, de terreno para construção situado no Loteamento Joao Ferreira, Bairro Antônio Marinho, nesta cidade de São José do Egito-PE. O imóvel faz parte do loteamento João Ferreira, que se encontra registrado no Cartório de Imóveis local, às fl. 34v, do Livro 2-D, sob o número R4-616, e apresenta as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua projetada 02; Ao sul, com o lote de nº 15 de mesmo loteamento; Ao Leste, com o lote de nº 19 do referido loteamento; Ao Oeste, com o lote de nº 21 do loteamento, medindo 08,00m (oito metros) de frente (com igual medição aos fundos) e 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros) nas laterais, perfazendo uma área de aproximadamente 225,60m2 (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta centímetros quadrados).

Avaliação: R\$ 35.130,43 em 20/03/2024 Débito: R\$ 22.814,59 em 12/02/2025

Duplicidade de Penhora: vide certidão de ônus reais de fls. 303/306





Processo 0000068-68.2016.4.05.8000 – Execução Fiscal Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53

CDA 49332386-4

Executado: Nascimento & Nascimento Ltda., CNPJ 05.324.226/0001-61

Advogado: sem advogado

Bem: 01 (uma) Máquina ADAST – DOMINANT 516, Impressora Offset, plaqueta com a seguinte numeração: SC4-3156001, TYP-516, N° 10456, medindo 1,30 x 1,80, Ano

1997, em pleno funcionamento e razoável estado de conservação.

Avaliação: R\$ 29.000,00, em 24/10/2024

Depositário: João Nascimento (sócio da empresa)

Valor do débito: R\$ 55.975,67





Processo 0802046-66.2024.4.05.8000 – Execução Fiscal

Exequente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, CNPJ

02.313.673/0001-27

CDA 4.015.000351/24-26

Executado: J R L Araújo Filho & Cia. Ltda., CNPJ 06.212.140/0002-90

Advogado: sem advogado

Bens:

1) Cinco bombas de combustível, sendo 1 de um bico (R\$ 13.000,00) e 4 de bombas de dois bicos (R\$ 15.000,00 cada)

2) Um gerador, avaliado em R\$ 15.000,00, modelo NDGT 8000 CLE, motor MD 188.

3) Um tanque para armazenamento de Arla, modelo Arla 3000, nº de série 22, fabricado em 07/2022, avaliado em R\$ 25.000,00

Avaliação total: R\$ 113.000,00, em 05/06/2024

Valor do débito: R\$ 151.082,58







Processo 0003346-14.2015.4.05.8000 – Execução Fiscal Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53 CDA 12.083.642-4, 12.083.643-2, 46.216.674-0, 46.216.675-9

Executado: Clínica de Diagnóstico por Imagem S C Ltda. - EPP, CNPJ 24.256.232/0001-

73

Advogado: Isacléia Mayra H. Oliveira, OAB/AL 10.546

Bem: 01 (um) MAMÓGRAFO, IVIODELO GRAPH-MAMMO AF, FABRICANTE

VMI, SÉRIE 0093002073, ano 2006, usado e funcionando.

Avaliação: R\$ 26.000,00, em 02/09/2024

Valor do débito: R\$ 1.017.942,45





Processo 0003140-97.2015.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53

CDA 48.249.979-6, 48.249.980-0

Executado: Mineração Tatuassu Ltda., CNPJ 07.411.014/0001-47

Advogado: Arlindo Ramos Júnior, OAB/AL 3531

Bem: 1.019 (mil e dezenove) toneladas de pedra rachinha, avaliada cada tonelada em R\$

70,00, totalizando R\$ 71.330,00 EM 15/02/2024

Valor do débito: R\$ 84.539,26

LOTE 06

Processo 0002952-66.1999.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53

CDA 557324114

Executado: Sindicato dos Arrumadores no Estado de Alagoas CNPJ: 12.318.168/0001-

29

Advogado: Lourival Siqueira De Oliveira, OAB/AL 3758

Bem: 01 (um) veículo VW/KOMBI; Ano/Modelo: 2013 na cor branca; Placa: OHJ0671/AL, à Gasolina, Chassi 9BWMF07XXDP016681; Renavam: 507241851.

Avaliação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) EM 30/09/2024

Valor do débito: R\$ 64.690,34 EM 21/10/2024







Processo 0004616-44.2013.4.05.8000 – Execução Fiscal Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53

CDA FGAL200900077, FGAL201000096, FGAL201300227, FGAL201300228

Executado: Taboão Com. e Serviços Ltda., CNPJ 01.748.000/0001-37

Advogado: sem advogado

Bens:

1) Uma guilhotina marca Newton, com 2,24 m de comprimento, modelo GMN 2202, nº 2008, fabricada em 2001 e em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 30.000,00

2) Duas prensas, marca MSL Limeira, tipo PE/V.25 tons, motor de 3 HP, 1150 rpm, a primeira nº 1156 75 DATA 10.00 e a segunda nº 1185.88, data 02.01, em bom estado e funcionando, avaliadas cada uma em R\$ 15.000,00

Total da avaliação: R\$ 60.000,00, em 25/02/2025

Total dos débitos: R\$ 157.201,24













Processo 0003516-20.2014.4.05.8000 – Execução Fiscal

Exequente: Agência Nacional de Saúde Suplementar - CNPJ 03.589.068/0001-46

CDA 4.002.003995/19-94

Executado: ESMALE – Assistência Internacional de Saúde Ltda., CNPJ 37.135.365/0001-33

Advogado: Saulo Buarque da Silva, OAB/AL nº 9185

Bens:

- 01 Sala comercial de n°. 101, situada no 1° andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, n°. 36, bairro do Centro, com área privativa de 63,33m², área comum de 11,65m², e área total de 74,99m², com matrícula de n°. 3067, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2° Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. Após a média de preços obtida a partir de pesquisa de mercado de imóveis semelhantes, levando em conta a localização, a sua destinação e o seu estado de conservação, foi reavaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 02 Sala comercial de nº. 102, situada no 1° andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 26,56m², área comum de 5,125m², e área total de 31,68m², com matrícula de nº. 3068, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2°Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió Após a média de preços obtida a partir de pesquisa de mercado de imóveis semelhantes e levando em conta a localização, a sua destinação e o seu estado de conservação, foi reavaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 03 Sala comercial de nº. 103, situada no 1º andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 26,56m², área comum de 5,125m², e área total de 31,68m², com matrícula de nº. 3069, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. Após a média de preços obtida a partir de pesquisa de mercado de imóveis semelhantes e levando em conta a localização, a sua destinação e o seu estado de conservação, foi reavaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 04 Sala comercial de nº. 107, situada no 1° andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 30,70m², área comum de 5,64m², e área total de 36,34m², com matrícula de nº. 3070, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2° Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. Após a média de preços obtida a partir de pesquisa de mercado de imóveis semelhantes e levando em conta a localização, a sua destinação e o seu estado de conservação, foi reavaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Observação: Na diligência realizada no local dos imóveis foi constatado que as salas 101,102, 103 e 107, todas do Edificio Delmiro Gouveia, encontram-se unidas/conjugadas, formando um só imóvel, apesar de possuírem matriculas imobiliárias distintas e possuem uma copa e um banheiro para as quatro salas.

Total da reavaliação: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil Reais), em 22/10/2024

Processo 0002737-80.2005.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 43205000592-12; 43605000849-41; 43605000850-85; 43705000255-94

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.566.231/0001-55

Executado: L C Araújo e Cia. Ltda. (CNPJ 41.177.569/0001-04) e Luiz Cabral de Araújo (CPF 164.811.354-00)

Advogado: Samuel Freitas Cerqueira (OAB/AL 4037)

Bem: um caminhão Mercedes Benz L 1620, placa MVA 6250, chassi 9BM695014WB185612, ano de fabricação/modelo 1998/1999, na cor branca, a diesel, em bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 130.000,00, com alienação fiduciária (Bradesco Leasing S/A – vide fl. 211)





LOTE 10

Processo 0000079-39.2012.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 91/2011

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários, CNPJ 29.507.878/0001-08 Executado: TECONSUL Hotéis e Turismo S/A, CNPJ 16.549.377/0001-34

Advogado: Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149

Bem: Banheira industrial para resfriamento de tubos de PVC, marca Granoplast, tipo BCM SR 4000.6, 380 VCA, em regular estado de conservação, mas sem teste de funcionamento.

Avaliação: R\$ 40.000,00, em 06/03/2025

Débito: R\$ 87.453,05

Processo 0002776-62.2014.4.05.8000

CDA's 82/2014, 83/2014 e 84/2014

Exequente: Comissão de Valores Imobiliários, CNPJ 29.507.878/0001-08

Executado: Granitos do Nordeste do Brasil S/A - Granordeste, CNPJ 09.339.342/0001-

05

Advogado: sem advogado nos autos

Bem: 01 (um) bloco de granito Havana, com as seguintes medições: 2,65m x 1,70m x

1,56m.

Avaliação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A reavaliação baseou-se no valor aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o metro

cúbico.

Débito: R\$ 12.929,89

LOTE 12

Processo 0000450-61.2016.4.05.8000 – Execução Fiscal CDA's: 392221756, 407405453, 461734664, 603139094 Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.566.231/0001-55

Executado: Midian Transportes Fluvial Ltda. – ME, CNPJ 06.877.912/0001-22

Advogado: sem advogado

Bem: Lancha fluvial em inatividade. Atualmente em reforma.

Avaliação: R\$ 30.000,00, em 24/02/2025

Débito: R\$ 28.847,99 em set/2020



Processo 0001108-22.2015.4.05.8000 – Execução Fiscal

Exequente: Agência Nacional de Saúde Suplementar, CNPJ 03.589.068/0001-46.

CDA 17771-73/2015

EXECUTADO: PULMONAR – Clínica de Pneumologia e Cirurgia Torácica Ltda. EPP,

CNPJ 12.623.062/0001-39 Advogado: sem advogado

Bens:

RECEPÇÃO:

- -5 longarinas, cada uma com 3 lugares, estrutura de ferro, assento e encosto de napa, na cor vermelha, estado, avaliadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais cada, no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- -2 ventiladores de parede, marca "Delta Gold", bom estado, avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

APARTAMENTO "C"

- 1 aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux, Maximux, 7.500 BTUS, bom estado, avaliado (quinhentos reais);
- 2 camas hospitalares, com pés fixos sem manivelas, bom estado, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais) no total de R\$ 1.000,00; PS
- 3 camas hospitalares, cada uma com duas manivelas, pés fixos, cor creme, bom estado, avaliadas cada R\$ 700,00, no total de R\$ 2.100,00
- 1 aparelho de ar condicionado, marca Cônsul MULT AIR 7.500 BTU's, bom estado, avaliado em R\$ 500,00
- 3 camas pé fixas sem manivela, cor creme, bom estado, avaliadas em R\$ 500,00 cada, totalizando R\$ 1.500,00
- 1 aparelho de ar condicionado tipo Split, marca Totaline, 18.000 BTU´s, avaliado em R\$ 1.400,00
- 1 Autoclave, marca BAUMER, modelo Nurse Automatic, B-080, com capacidade para 80 litros, bom estado, em R\$ 14.000,00

Avaliação total: R\$ 23.400,00, em 27/01/2025

Débito: R\$ 16.561,29 em 05/02/2015











Lote 14 – Pendente de Decisão de disponibilidade

Processo 0002485-28.2015.4.05.8000 – Execução Fiscal Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.566.231/0001-55

Executado: Wagner Rodrigo Lins Barbosa

Bem: Um automóvel marca/modelo HYUNDAI / HB 20, 1.6, Premium, placa ORI 9339, cor predominante prata, ano/modelo 2013/2014. Foram visualizadas avarias na chaparia, uma próxima a porta traseira do lado do passageiro e a outra na porta do motorista. Não houve prejuízos na abertura. Um dos faróis está opaco. O veículo conta com câmbio automático e bancos de couro. (bem localizado em Petrolina PE).

Avaliação: R\$ 45.000,00, em 06/02/2025

Débito: R\$ 27.786,30, em jan/2025

LOTE 16

Processo 0003974-47.2008.4.05.8000

CDA 270009004624

Exequente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA,

CNPJ 03.659.166/0001-02

Executado: Gilmar Marques Nunes, CPF 045.278.734-31

Advogado: sem advogado nos autos

Bem: um veículo VW Gol, placa MUV 8937, na cor branca, ano/modelo 2001/2001

Avaliação: R\$ 9.000,00 em 07/03/2025 Débito: R\$ 21.108,80 em 08/10/2024









LOTE 17 Processo 0003968-40.2008.4.05.8000 – Execução Fiscal CDA 270000006523

Exequente: IBAMA, CNPJ 03.659.166/0001-02 Executado: José Cosmo Gomes, CPF 038.341.094-01

Advogado: Wallace Silva de Miranda, OAB/AL 4878, e outro

Bem(ns): moto Honda CG 125 Fan, na cor preta, 2009/2009, placa NMA 5084 AL,

localizada na cidade de Maragogi, AL. Avaliação: R\$ 6.191,10 em 18/03/2025 Débito: R\$ 1.774,77 em 1/08/2018

Processo 0803222-22.2020.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA FGAL201900462

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 Executado: Mineração Tatuassu Ltda., CNPJ 07.411.014/0001-47

Advogado: Arlindo Ramos Jr., OAB/AL 3531

Bem(ns): 2.384 toneladas de pedra rachão, calculadas a R\$ 75,00 a tonelada

Avaliação total: R\$ 178.800,00, em 25/02/2025 Débito: R\$ 71.517,16 em setembro de 2019

LOTE 19

Processo **0003454-43.2015.4.05.8000** – Execução Fiscal

CDA FGAL 201500147

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0001-41.

Executado: Agropecuária Bom Jardim Ltda. ME, CNPJ 11.921.681/0001-47

Advogado: sem advogado nos autos

Bem(ns): Galpão pré moldado marca CIPESA, em mau estado de conservação.

Avaliação: R\$ 30.000,00, em 28/01/2025 Débito: R\$ 35.850,49 em março de 2019



Processo 0008693-19.2001.4.05.8000 – Execução Fiscal CDA NDFG 2548, 2549, 2550, 2550-A, 76281, 76282, 76283

Exequente: Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: João Buarque de Gusmão - CPF 213.172.674-00

Advogado: Rivelir Alves de Lima, OAB/AL 13.438

Bem(ns):

- 1) carroção de marca, ano, número de chassi e capacidade não identificados, com medidas aproximadas: comprimento 6,54m, largura 2,62m e altura de 2,32m; cor amarela. O bem possui pintura e lataria danificadas, rodas, pneus, lanternas dianteiras e traseiras ausentes, engate presente. Considerando o laudo de avaliação realizada em 2021, o auto de penhora lavrado em 2006, as medidas aproximadas verificadas in loco, a ausência de bens em condições similares no mercado, o seu estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 7.000,00;
- 2) carroção de marca, ano, número de chassi e capacidade não identificados, com medidas aproximadas: comprimento 6,98m, largura 2,50m e altura de 2,66m; cor amarela. O bem possui pintura e lataria danificadas, rodas, pneus, lanternas dianteiras e traseiras ausentes, engate presente. Considerando o laudo de avaliação realizada em 2021, o auto de penhora lavrado em 2006, as medidas aproximadas verificadas in loco, a ausência de bens em condições similares no mercado, o seu estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 9.000,00;
- 3) Trata-se de bem em que não foi possível verificar as medidas ou qualquer sinal de identificação em razão de seu estado de conservação, conforme fotos em anexo. Em razão péssimo estado de uso e conservação verificado em in loco, sem valor atribuído.
- 4) Carroção de marca, ano, número de chassi e capacidade não identificados, com medidas aproximadas: comprimento 7,60m, largura de 2,70m e altura de 2,16m; cor amarela. O bem possui pintura e lataria danificadas, rodas, pneus, lanternas dianteiras e traseiras ausentes, engate presente. Considerando o laudo de avaliação realizada em 2021, o auto de penhora lavrado em 2006, as medidas aproximadas verificadas in loco, a ausência de bens em condições similares no mercado, o seu estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 5.000,00.
- 5) Carroção de marca, ano, número de chassi e capacidade não identificados, com medidas aproximadas: altura 2,11m, largura de 2,58m e cujo comprimento não foi possível verificar uma vez que ocorreu ruptura da estrutura do chassi; cor amarela. O bem possui pintura e lataria danificadas, rodas, pneus, lanternas dianteiras e traseiras ausentes. Em razão péssimo estado de uso e conservação verificado in loco, sem avaliação atribuída

Avaliação total: R\$ 21.000,00 em 17/02/2025. Débito: R\$ 46.638,06 em outubro/2021











Processo 0803900-71.2019.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 4.017.000319/19-72

Exequente: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, CNPJ

08.829.974/0001-94

Executado: Gideão Moreira Dias, CPF 485.419.154-68

Advogado: sem advogado nos autos

Bem(ns): motor de popa Yamaha 0996 cc, tipo CDPA modelo F60FETL, série 6DPL100461, na cor prata, movido a gasolina, caixa 00245, DCR E 2019/22650-7, me

perfeito estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: R\$ 30.000,00, em 13/03/2025

Depositário: Gideão Moreira Dias, CPF 485.419.154-68

Débito: R\$ 2.698,74 em 20/05/2019



OUTRAS INFORMAÇÕES

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerquelins.com.br e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 5ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lanço, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5°, I, II e III do CPC.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lanço os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA (REsp 1.179.056 – MG), excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

Para que chegue aos conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação publicado no Dje/JFAL, e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br/leilões deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Maceió-AL, em 14 de março de 2025. Eu, Jucimara Perin Orben Baschirotto, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*Nos casos em que houver concurso de penhora com credor privilegiado, o bem só poderá ser arrematado pelo valor à vista, cf. Portaria PGFN 79/2014, Art. 9°

SÉRGIO DE ABREU BRITO

Juiz Federal - 5ª Vara/AL